

CC – 009/2011



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº009/2011**

**DF-355 – PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA, TRECHO:  
DO ENTRONCAMENTO COM A DF-120 AO  
ENTRONCAMENTO COM A DF-320.**

**ABERTURA DIA 23/02/2012 às 10:00 horas**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº009/2011**

**DF-355 – PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA, TRECHO: DO ENTRONCAMENTO  
COM A DF-120 AO ENTRONCAMENTO COM A DF-320.**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público **que às dez horas do dia vinte e três de fevereiro de 2012**, na **Sala Engenheiro Jofre Mozart Parada**, Edifício Sede, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de Concorrência, sob a forma de empreitada por preços unitários, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução das obras objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no Processo nº **113.005389/2011**, mediante as condições constantes deste Edital sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preços unitários, a execução de obras para pavimentação da na rodovia DF-355, no trecho compreendido do entroncamento com a DF-120 até o entroncamento com a DF320, sendo divididos em dois lotes, conforme abaixo; tudo de acordo com as especificações nos anexos deste Edital.**

<b>Lote 1</b>	<b>Do entroncamento com a DF-120 até a estaca 6+960</b>	<b>R\$ 8.128.533,95</b>
<b>Lote 2</b>	<b>Da estaca 6+960 ao entroncamento com a DF-320</b>	<b>R\$ 8.067.528,52</b>

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

2.1. – Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. - Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

### **III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

3.1. - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e sua **PROPOSTA** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

**CONCORRÊNCIA N°009/2011 - ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO e**

**CONCORRÊNCIA N°009/2011 - ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA.**

3.2. - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos, e/ou em duplicidade.

3.3. - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, na fase de habilitação, à vista do original, autenticará.

#### **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01**

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

##### **3.4.1. - Habilitação Jurídica:**

3.4.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

CC – 009/2011

3.4.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1.4. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.4.2. - Habilitação relativa a regularidade fiscal:**

3.4.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.4.2.3. - Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com Distrito Federal).

3.4.2.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, outra equivalente, na forma da Lei e nos termos do Artigo 193 do Código Tributário Nacional.

3.4.2.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do INSS e CRS do FGTS).

**3.4.3. - Habilitação relativa à qualificação técnica:**

3.4.3.1 – Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.3.1.;

CC – 009/2011

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado com Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.3.5.;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3.3. – Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2. do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou; c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.4.3.4. – Relação explícita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

**3.4.3.5. - Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras rodoviárias (ou de obras similares), compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) que englobem todos os itens listados a seguir, em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme a seguir:**

Experiência requerida dos serviços – para o engenheiro detentor de atestado e RT. (Para ambos os lotes)

***1. Pavimentação***

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, incluindo espalhamento e compactação;
- Sub-base ou base de brita graduada;
- Base em solo cal com 6% de cal em peso (incluindo fornecimento cal e transporte solos até 5 km)

**3.4.3.6. - Comprovação da Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para todos os serviços listados a seguir, as quantidades mínimas, que deverão estar explicitadas conforme a seguir:**

**(Para ambos os lotes)**

ITEM	UNID.	QUANT.
Concreto Betuminoso Usinado a Quente, incluindo espalhamento e compactação	m <sup>3</sup>	1.600,00
Sub-base ou base de brita graduada	m <sup>3</sup>	6.000,00
Base em solo cal com 6% de cal em peso	m <sup>3</sup>	8.500,00

3.4.3.7. – declaração da licitante de que tem Usina de Asfalto para a aplicação das misturas betuminosas usinadas a quente, instalada numa distância máxima de 100 Km (cem quilômetros) do local de aplicação do insumo, licenciada em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA) em vigor e que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à conclusão da obra, no período de vigência do contrato. Caso a licitante não disponha de usina de asfalto própria, deverá apresentar declaração de empresa que tenha a Usina de Asfalto, instalada numa distância máxima de 100 Km (cem quilômetros) do local de aplicação do insumo, licenciada em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA) em vigor, na qual conste o compromisso de processamento e de fabricação das misturas usinadas a quente previstas, bem como a garantia de disponibilizar os volumes necessários para a conclusão da obra no período contratual.

3.4.3.8 - Certificado do Nível A emitido pelo GDF (Governo do DF) para a qualificação na especialidade técnica de execução de Obras de Construção Civil no Subsetor Obras Viárias, em cumprimento aos Artigos 13º e 14º da Portaria Conjunta SO/SEDUH nº 1 de 27 de junho de 2001 revisada e atualizada conforme Portaria Conjunta SO/SEDUH nº 01 de 05 de fevereiro de 2003, Portaria Conjunta SO/SEDUH nº 2 de 05 de fevereiro de 2003, Portaria Conjunta nº 03 de 29 de dezembro de 2003 e Portaria Conjunta SO/SEDUH nº 06 de 15 de junho de 2004 das Secretarias de Infra-

CC – 009/2011

estrutura e Obras e de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, que regulamentam o Decreto nº 21.681 de 06 de novembro de 2000.

1. Para obtenção do CERTIFICADO DO NÍVEL A emitido pelo GDF, o licitante deverá comparecer à Secretaria de Infra-estrutura e Obras do DF, munida do CERTIFICADO DA QUALIDADE PBQP-H emitido pelo seu O.C.C. – Organismo Certificador Credenciado onde será feito o confronto com os O.C.C.'s cadastrados nacionalmente.
2. Caso o Licitante tenha outro Certificado relativo ao PBQP-H emitido em outro estado e diferentemente da Legislação e normas citadas deverá solicitar de seu O.C.C. (Organismo Certificador Credenciado) uma declaração comprovando que o mesmo atende em sua totalidade O PBQP-H Nacional ou os Subsetores implantados pelo GDF, para o Nível pretendido. Em seguida proceder ao exigido no item a acima.
3. Não serão aceitas declarações de equivalências ou igualdade entre o Certificado de Qualidade do PBQP-H Nacional e o Certificado ISSO 9000.
4. O Decreto, Portaria, Regulamento e demais documentos referentes ao PBQP-H estão divulgados na página da internet [http: www.cidades.gov.br/pbqp-h/](http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/).

#### **3.4.4. - Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:**

3.4.4.1. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 -publicados em Diário Oficial; ou
- 2 -publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da



CC – 009/2011

sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$\text{a) ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,50$$

$$\text{b) ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,50$$

$$\text{c) GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,00$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) ELP = Exigível a Longo Prazo

h) PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

CC – 009/2011

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.4.2. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.5. – Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pelo DER/DF.

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

3.4.6. - Declaração, sob as penas da Lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.7. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (Anexo III)

3.4.8. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.8.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando porém o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias à partir da data de sua emissão.

CC – 009/2011

3.4.10. – Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 81.285,33 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), para o lote 1 e R\$ 80.675,28 (oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para o lote 02.** A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

**3.4.11. – Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, assinado em conjunto com um representante da SUOBRA/DER-DF, a ser designado pelo Superintendente de Obras, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. Telefone para contato: (61) 3302-3060.**

3.4.11.1. - caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.12. - Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.

CC – 009/2011

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

### **PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02**

3.5. – A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressas eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Concorrência;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes das planilhas de orçamento do DER-DF (Anexo V);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução das obras, não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, para ambos os lotes;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. – Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo V), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. – A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

CC – 009/2011

3.5.3. - A licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar o cronograma definitivo devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. – Declaração formal de que todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. - A proposta de preços, os Cronogramas e os Anexos deverão conter folhas numeradas sequencialmente (nº da folha/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.2. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

#### **IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido os segundo envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

CC – 009/2011

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

## **V - DO JULGAMENTO**

5.1. – No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado o menor “K” proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. - As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

## **VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

6.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

CC – 009/2011

6.2. - Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

6.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

## **VII - DA DOTACÃO**

7.1. - A despesa correrá à conta do Projeto DER 26.782.2800.1475-3517 – Pavimentação da DF-355, Natureza de Despesa 4490.51, Fontes: 100 e 148.

## **VIII - DO CONTRATO**

8.1 - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. - Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto n. 17.733/96, para fins de pagamento.

8.1.2. - Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 18.126/97.

8.2. – A licitante vencedora para assinar o contrato, deverá apresentar documentação, comprovando a regularidade da usina de asfalto fornecedora dos materiais betuminosos necessários para execução da obra, instalada no Distrito Federal, devidamente licenciada nos órgãos de meio ambiente.

8.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

CC – 009/2011

8.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.5 - O contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.6 - O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.7 - Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

## **IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O prazo total de execução das obras será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos no máximo, para ambos os lotes, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3 – o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;



CC – 009/2011

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;

e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;

f) entregar à chefia imediata o Diário de Obra e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;

g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. – As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;

c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;

d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de

conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.

- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressa da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

CC – 009/2011

9.7. - O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

## **X - DA GARANTIA**

10.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro;
- b. caução em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002; e
- d. seguro garantia.

10.3 - A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

## **XI - DAS PENALIDADES**

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

CC – 009/2011

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

## **XII - DO PAGAMENTO**

12.1. - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

12.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3 serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CC – 009/2011

12.4. - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. - A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

12.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

12.7. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o GDF.

### **XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. - Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

CC – 009/2011

13.2. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. - A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- \* Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- \* Anexo II – Carta Proposta de Preços;
- \* Anexo III – Modelo – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- \* Anexo IV - Termo de Referência para execução da obra;
- \* Anexo V - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;
- \* Anexo VI – Cronograma Financeiro;
- \* Anexo VII - Minuta de contrato.

14.2. - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a(s) contratada(s) facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a

CC – 009/2011

execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2 - A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1 - Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7 - A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.8 - É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na GEPRO/SUENGE.

14.9. - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.10. - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos do **Núcleo de Compras da Gerência de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.11. - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os

CC – 009/2011

esclarecimentos necessários através do telefone 3342.2070, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.10, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

Brasília, 16 de janeiro de 2012.

Sueli Barbosa de Sousa  
Diretora de Materiais e Serviços  
Substituta



## ANEXO I

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONC. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº  
ASSINATURA: DATA REGISTRO  
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

## ANEXO II

### Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref. : Concorrência nº

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- ( \_\_vírgula\_\_ ) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$......(.....).

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da obra.

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da

CC – 009/2011

Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de \_\_\_\_ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

**Atenciosamente,  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal**

## ANEXO III

### **Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref,: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO IV



---

---

### ***TERMO DE REFERÊNCIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DF-355***

**TRECHO: DO ENTRONCAMENTO COM A DF-120 AO ENTRONCAMENTO COM A DF-320**  
**LOTE 01: DO ENTRONCAMENTO COM A DF-120 A ESTACA 6+960**  
**LOTE 02: DA ESTACA 6+960 AO ENTRONCAMENTO COM A DF-320**

Outubro de 2011

---

---

**SUMÁRIO**

1.	Introdução	31
2.	Elementos Técnicos	31
3.	Especificações	31
<b>3.1</b>	<b>Cuidados ambientais</b>	<b>31</b>
3.1.1	Instalação do canteiro de obras e desmobilização	31
3.1.2	Desmatamento e limpeza do terreno e abertura de caminhos de serviços	32
3.1.3	Terraplenagem e caixas de empréstimo	32
3.1.4	Superestrutura do Pavimento – Revestimento	33
<b>3.2</b>	<b>Serviços de terraplenagem</b>	<b>34</b>
3.2.1	Remoção da cobertura vegetal arbustiva	34
3.2.2	Remoção e estocagem do solo orgânico	34
3.2.3	Aterros	34
3.2.4	Cortes	34
3.2.5	Caixas de Empréstimo	35
<b>3.3</b>	<b>Serviços de Pavimentação</b>	<b>35</b>
3.3.1	Reforço do Subleito	35
3.3.2	Regularização do subleito	35
3.3.3	Sub-base de solo-cal	36
3.3.4	Base em Brita Graduada (BBG) ou Brita Graduada Simples (BGS)	36
3.3.5	Imprimação	36
3.3.6	Pintura de ligação	37
3.3.7	Concreto Betuminoso Usinado a Quente	37
<b>3.4</b>	<b>Drenagem e Obras de Artes Correntes</b>	<b>38</b>
<b>3.5</b>	<b>Serviços de Sinalização</b>	<b>38</b>
3.5.1	Sinalização horizontal	38
3.5.1.1	Materiais para sinalização horizontal	38
3.5.1.1.1	Faixas:	38
3.5.1.1.2	Tachas e tachões	38
3.5.2	Sinalização vertical	39
3.5.2.1	Placas simples	39
<b>3.6</b>	<b>Obras Complementares</b>	<b>40</b>
3.6.1	Abrigo de passageiros	40
3.6.2	Defensas metálicas	40
3.6.3	Serviços Gerais	40
3.6.3.1	Equipamentos	40
3.6.3.2	Capina e limpeza	40
3.6.3.3	Locação da obra	40
4.	Disposições Gerais	41
<b>4.1</b>	<b>Obrigações da Contratada</b>	<b>41</b>

CC – 009/2011	
<b>4.2 Segurança do tráfego durante a execução da obra</b>	<b>41</b>
<b>4.3 Controle tecnológico da obra</b>	<b>41</b>
<b>4.4 Equipe técnica/mão de obra</b>	<b>43</b>
<b>4.5 Plano de Ataque dos Serviços</b>	<b>43</b>
5. Orçamento base	43
6. Prazo de Execução da obra	43

## **1. Introdução**

O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento, com vistas à licitação e execução das obras para a pavimentação da rodovia DF-355, no trecho compreendido do entrocamento com a DF-120 até o entroncamento com a DF-320, sendo divididos em 02 (dois) lotes conforme a seguir:

Lote 01 – do entroncamento com a DF-120 até a estaca 6+960; e

Lote 02 – da estaca 6+960 ao entrocamento com a DF320.

As obras previstas englobam os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares e sinalização.

## **2. Elementos Técnicos**

### **Pavimentação**

**Extensão Lote 1: 6.960,00 m.**

**Extensão Lote 2: 6.960,00 m**

**Seção transversal para os dois lotes:** Duas faixas de rolamento com 3,5 m, faixas de segurança com 1,5m, em cada sentido e faixa de 1,0 m reservada ao dispositivo de drenagem, a ser implantado, também, em cada sentido.

## **3. Especificações**

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos a serem fornecidos pelo DER/DF, as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização deste Departamento e as Especificações a seguir:

### **3.1 Cuidados ambientais**

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra de pavimentação, deverão ser adotadas pela Contratada as seguintes medidas para cada uma das atividades:

#### **3.1.1 Instalação do canteiro de obras e desmobilização**

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo as nascentes de cursos d'água;
- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;



CC – 009/2011

- O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e microorganismos), raspado das áreas a serem utilizadas, deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e reespalhado após a desmobilização do canteiro;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pelo DER/DF e pelo Órgão Ambiental;
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras

### **3.1.2 Desmatamento e limpeza do terreno e abertura de caminhos de serviços**

- Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento;
- Utilizar o **solo orgânico** removido do leito da estrada como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;
- Implantar os caminhos de serviço e desvios, preferencialmente, dentro da faixa de domínio;
- Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas desmatadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios;
- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talwegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água.

### **3.1.3 Terraplenagem e caixas de empréstimo**

- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente, bem como o controle de velocidade dos caminhões caçamba entre a jazida e a obra;
- Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;
- Na operação de desmatamento e limpeza das áreas de empréstimo, estocar o **solo orgânico** para a posterior recuperação dessas áreas, que deverá ser disposto em leira e a uma distância mínima de 5 metros da frente da escavação, para que não seja utilizado, indevidamente, durante a operação de suavização dos taludes;
- A recomposição das áreas das caixas de empréstimo será efetuada com a implantação das bacias de retenção.

CC – 009/2011

- Efetuar a recuperação das caixas de empréstimo de acordo com as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal obedecendo os seguintes passos:
  - suavização dos taludes (1V:4H);
  - construção de terraços (eventual);
  - escarificação do fundo da caixa;
  - retorno do **solo orgânico**;
  - calagem com pó de calcário (2 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK - formulação granulada 4:14:8 (500 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
  - plantio de sementes de gramíneas (brachiária humidícola - 11 kg/ha) consorciadas a leguminosas (guandu/leocena - 5 kg/ha), preferencialmente, no início da estação chuvosa.
- O(s) local(ais) definido(s) para receber(em) os eventuais bota fora deverão ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela Fiscalização.
- O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela Fiscalização, só poderá ser executado excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obra pela Fiscalização.
- A(s) área(s) de bota-fora não poderão modificar o escoamento natural da água proveniente da chuva.
- A(s) área(s) de bota-fora deverá(ão) ser(em) reconformada(s) de modo a permitir usos alternativos posteriores, a partir da reabilitação ambiental das mesmas.

#### **3.1.4 Superestrutura do Pavimento – Revestimento**

- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados, inclusive o de remoções;
- Depositar os materiais não utilizados ou remoções, em locais adequados. Quando não reaproveitados, dispensar-lhes tratamento equivalente aos bota-foras: depositando em local definido pelo DER/DF, conformar a superfície do local de deposição e proceder à recomposição da cobertura vegetal da área;
- No transporte de materiais asfálticos, obedecer às normas existentes para o transporte de cargas perigosas - Decreto nº 96.044 de 18/05/88 e Portaria nº 291 de 31/05/88, e
- Utilizar materiais granulares (areia e pétreos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo Órgão Ambiental e aprovados pelo DER/DF.

**Observações:**

CC – 009/2011

- Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas ou não, deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, as penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02/96.
- A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal.

## **3.2 Serviços de terraplenagem**

### **3.2.1 Remoção da cobertura vegetal arbustiva**

Compreende o corte e a retirada da vegetação arbustiva existente sobre o solo, incluindo o seu enleiramento, seguido de exploração e utilização adequada.

### **3.2.2 Remoção e estocagem do solo orgânico**

Compreende a retirada da camada superficial de solo, que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e microorganismos, presente nas áreas destinadas ao corpo estradal, e empréstimos. Este material juntamente com os restos da vegetação (citada no item anterior), deverão ser estocado em leiras para utilização, retorno aos pés dos taludes de aterro, recuperação de caixas de empréstimo e, se for o caso, na recuperação de áreas degradadas já existentes.

Estas leiras deverão estar dispostas de forma paralela e distância mínima de 2 m do off-set do corpo estradal e de 5 m dos taludes das caixas de empréstimos.

Os procedimentos gerais para esses serviços deverão obedecer a especificação DNIT 104/2009-ES.

### **3.2.3 Aterros**

Os aterros serão construídos de acordo com a especificação DNIT 108/2009-ES. O material será obtido de cortes e/ou de caixas de empréstimo, conforme indicado em projeto, e compactado com grau mínimo de 95% do método DNER-ME 129/94 (*energia normal*), sendo as últimas três camadas, com espessura de 20 cm cada, compactadas com grau mínimo de 100% do método **DNER-ME 129/94 (energia intermediária)**.

Nos aterros com altura de até 30 cm serão executados serviços de escavação do subleito e posterior enchimento com material selecionado de modo a se obter no mínimo três camadas com espessuras de 20 cm cada, e grau de compactação não inferior a 100% do método **DNER-ME 129/94 (energia intermediária)**.

O serviço de compactação será medido através da seção geométrica compactada, em m<sup>3</sup>.

### **3.2.4 Cortes**

Deverão ser executados de acordo com a especificação DNIT 106/2009-ES. O material obtido será transportado para utilização em aterro ou depositado em locais (bota-fora) determinados pela Fiscalização ou conforme projeto de terraplenagem. Nos cortes cujo material apresentar CBR menor que 8% (*energia normal*), serão executados serviços de

CC – 009/2011

escavação do subleito e posterior enchimento com material selecionado, de modo a se obter no mínimo 3 (três) camadas com espessuras de 20 cm cada e grau de compactação não inferior a 100% do método **DNER-ME 129/94 (energia intermediária)**.

**A medição dos serviços deverá ser efetuada com base no volume geométrico do aterro executado com o material escavado e multiplicado o seu valor pelo fator (*f*) assim calculado:**

$$f = \frac{\gamma_{compactada}}{\gamma_{natural}}$$

**onde:**

$\gamma_{compactada}$  **é a densidade do solo seco compactado; e**

$\gamma_{natural}$  **é a densidade do solo seco natural.**

**As densidades retrocitadas serão fornecidas pela Gerência de Tecnologia do DER-DF.**

**Caso o material não seja utilizado na confecção dos aterros deverá ser medido de acordo com a especificação DNIT 106/2009-ES.**

### **3.2.5 Caixas de Empréstimo**

A execução das caixas de empréstimo deverá obedecer a especificação DNIT 107/2009-ES e ao item 3.1.3, no que se refere a sua recuperação ambiental.

### **3.3 Serviços de Pavimentação**

Em todo serviço de pavimentação será adotado, sem prejuízo das demais especificações atinentes a cada uma das camadas, avaliação das mesmas através da viga Benkelman, de acordo com o método DNER-ME 024/94, que deverá apresentar valores inferiores aqueles valores máximos admissíveis relativos a cada uma, considerado um grau de confiabilidade de 90%. O eventual retrabalho ou reforço de qualquer camada provenientes do não atendimento ao controle ora especificado ocorrerá às expensas da contratada.

Os serviços necessários a realização da obra deverão ser executados conforme especificações gerais apresentadas a seguir:

#### **3.3.1 Reforço do Subleito**

Será executada, com material existente na rodovia com espessura de 40 cm, de acordo com a especificação DNIT 138/2010-ES, com ISC maior que 20% (ou seja, maior que o do terreno natural) e grau de compactação Proctor Intermediário.

O serviço será medido pelo volume determinado nas seções transversais do projeto, em m<sup>3</sup>.

#### **3.3.2 Regularização do subleito**

Será executada em toda a extensão a ser pavimentada, conforme definido no projeto, com energia do método **DNER-ME 129/94 (energia intermediária)**, de acordo com a especificação DNIT 137/2010-ES. A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da regularização do subleito, será especificada de acordo com estudos da

CC – 009/2011

Mecânica dos Pavimentos ainda em andamento, prevendo-se contudo um valor máximo a ser obtido de 90 centésimos de milímetros.

O Serviço será medido pela área regularizada, em m<sup>2</sup>.

### **3.3.3 Sub-base de solo-cal**

A camada de sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura, deverá ter espessura final de 20 cm e será constituída de solo-cal, conforme constante no projeto de pavimentação. A camada deverá ser compactada pelo método DNER-ME 129/94 (*energia intermediária*), de acordo com a especificação DNIT 139/2010-ES. A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da sub-base e base, será de no máximo 70 e 50 centésimos de milímetros, respectivamente.

Para efeito de medição, deverão ser consideradas as densidades médias de jazidas no Distrito Federal, adotadas pela NOVACAP, que são:

Compactada seca: 1,475 t/m<sup>3</sup>

Natural seca: 1,124 t/m<sup>3</sup>

Solta seca: 0,839 t/m<sup>3</sup>

O serviço será medido pela volume determinado nas seções transversais do projeto, em m<sup>3</sup>, já estando inclusos a escavação, carga e transporte do solo até 5 km.

### **3.3.4 Base em Brita Graduada (BBG) ou Brita Graduada Simples (BGS)**

Será constituída de brita graduada usinada com espessura de 15 cm, estabilizada granulometricamente, sem mistura, com ISC  $\geq$  80% e expansão menor que 0,5% compactado pelo método DNER-ME 129/94 (*energia intermediária*), de acordo com a especificação DNIT 141/2010-ES. A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da base, será especificada de acordo com estudos da Mecânica dos Pavimentos ainda em andamento, prevendo-se contudo um valor máximo a ser obtido de 50 centésimos de milímetros.

O serviço será medido pela volume determinado nas seções transversais do projeto, em m<sup>3</sup>.

### **3.3.5 Imprimação**

Sobre a superfície de base acabada e liberada será processado o espargimento de asfalto diluído tipo CM-30, de acordo com a Norma DNIT 144/2010-ES, com taxa de aplicação prevista de 1,5 l/m<sup>2</sup>.

Para a preparação da superfície deve ser realizada a varredura com vassouras mecânicas rotativas ou jato de ar comprimido.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94).

O serviço será medido pela área executada, em m<sup>2</sup>.

CC – 009/2011

### **3.3.6 Pintura de ligação**

A pintura de ligação a ser aplicada sobre a superfície de uma base, ou entre camadas de revestimento e onde for solicitado nesta especificação ou pela fiscalização, deverá atender a Norma DNIT 145/2010-ES.

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

O ligante betuminoso a ser empregado será a emulsão asfáltica tipo RR-1C, sendo que a taxa residual é de 0,4 l/m<sup>2</sup>. A emulsão deve ser diluída na proporção 1:1 com água afim de garantir a uniformidade da na distribuição. A taxa de aplicação de emulsão diluída é de 1,0 l/m<sup>2</sup>.

Para a preparação da superfície deve ser realizada a varredura com vassouras mecânicas rotativas ou jato de ar comprimido. Antes da aplicação do ligante asfáltico, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.

A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 a 100 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94).

Após aplicação do ligante deve ser esperado o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

O serviço será medido pela área executada, em m<sup>2</sup>.

### **3.3.7 Concreto Betuminoso Usinado a Quente**

O concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), será aplicado nas faixas de rolamento e acostamento, com espessura de 5,0 cm.

O CBUQ a ser aplicado deverá estar enquadrado na faixa “C”, do DNER, atual DNIT e deverá atender a especificação DNIT 031/2006-ES, com atenção especial a seu item 5.2 – Composição da mistura. O traço a ser usado será determinado em função das fontes de agregados utilizadas na obra, devendo no entanto a mistura de materiais estar enquadrada em faixa específica a ser proposta pela contratada e aprovada pelo DER/DF. A aplicação do CBUQ ficará condicionada a aprovação do traço pela Gerência de Tecnologia do DER-DF. Deverá ser usado como ligante o cimento asfáltico de petróleo (CAP-50/70). A mistura asfáltica resultante da confecção da camada de rolamento executado na obra será objeto de análises específicas do DER/DF e deverá atender aos parâmetros de projeto relativo à faixa granulométrica (com um grau de confiança de 85%), porcentagem de vazios, relação betume/vazios, estabilidade e fluência. A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da camada de rolamento, será especificada de acordo com estudos da Mecânica dos Pavimentos ainda em andamento, prevendo-se contudo um valor máximo a ser obtido de 50 centésimos de milímetros.

CC – 009/2011

Caso se verifique espessuras inferior a 90% do valor especificado em trechos com extensões superiores a 100m, deverá ser executado nova camada de CBUQ com espessura mínima exequível sobre o segmento, às expensas da contratada.

O Serviço será medido levando em consideração o volume de CBUQ executado, em m<sup>3</sup>, levando em consideração as espessuras e distâncias estipuladas em projeto.

### 3.4 Drenagem e Obras de Artes Correntes

Serão implantados os dispositivos de drenagem e obras-de-arte correntes conforme definidos no projeto, de acordo com as especificações vigentes no DNIT.

### 3.5 Serviços de Sinalização

O projeto abrange a sinalização horizontal e vertical da rodovia. A sinalização vertical compreende a instalação de placas. A sinalização horizontal constitui-se de linhas pintadas no pavimento. A execução da sinalização deverá obedecer aos projetos a serem fornecidos pelo DER/DF.

#### 3.5.1 Sinalização horizontal

##### 3.5.1.1 Materiais para sinalização horizontal

###### 3.5.1.1.1 *Faixas:*

A tinta deverá ser à base de água, de alta espessura de modo a garantir uma ancoragem perfeita dos elementos óticos e das microesferas de vidro. A largura das faixas deverá ser de 0,15m e a espessura úmida de tinta, em uma só passada de, no mínimo, 0,6mm.

###### 3.5.1.1.1.1 Sistema Ótico Refletivo

O sistema ótico refletivo deverá assegurar à seguinte retrorrefletividade inicial, sob pena de refazimento de toda a sinalização horizontal aplicada em desacordo:

CONDIÇÕES PAVIMENTO	DO	CORES	
		BRANCO (milicandela/lux/m <sup>2</sup> )	AMARELO (milicandela/lux/m <sup>2</sup> )
SECO		350	275
MOLHADO		100	75

###### 3.5.1.1.1.2 Microesferas de vidro

As microesferas de vidro serão do tipo II-C e deverão atender ao disposto na NBR6831.

###### 3.5.1.1.2 *Tachas e tachões*

Deverão ter corpo de concreto resinado na cor branca ou amarela, forma trapezoidal com as dimensões mostradas na tabela 4 e possuir um ou dois refletores. Os dispositivos refletivos deverão ser totalmente embutidos no corpo da tacha ou do tachão e possuírem retrorreflexão aproximada de, no mínimo, 280 mcd/lux/m<sup>2</sup>. O concreto resinado utilizado no corpo da tacha ou tachão deverá possuir as seguintes características:

- Resistência à flexão mínima de 108 kgf/cm<sup>2</sup>;

CC – 009/2011

- Resistência à compressão mínima de 505 kgf/cm<sup>2</sup>; e
- Abrasão máxima de 0,3% de desgaste (teste máquina Dupont).

Os elementos serão fixados ao pavimento através de cola de alta adesividade e cura rápida.

Tabela 4 – Dimensões das Tachas e Tachões

Elementos	Tachas	Tachões
Altura	19 mm	50 mm
Superfície inferior	80 mm × 80 mm	154 mm × 250 mm
Superfície superior	60 mm × 60 mm	104 mm × 192 mm

**Observação:** Os serviços de pré-marcação da sinalização horizontal deverão ser executados imediatamente após a liberação (pela Fiscalização do DER-DF) dos trechos de pista finalizados.

O serviço de fixação de tachas e tachões será medido pela quantidade executada, em unidades.

O serviço de sinalização horizontal será medido pela área efetivamente pintada, em m<sup>2</sup>.

### 3.5.2 Sinalização vertical

Compõem-se de grupo de sinais, destinados a regulamentação, advertência, informação e educação. A implantação das placas deverá ser executada conforme as instruções contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. As placas deverão ser diagramadas de acordo com o *Manual de Sinalização Rodoviária, Volume III*, do DER-SP, e confeccionadas de acordo com a especificação DNIT 101/2009-ES, com as seguintes particularidades:

#### 3.5.2.1 Placas simples

Serão fixadas em colunas de tubos de aço (térreas).

Conforme as *Diretrizes Técnicas para Serviços Rodoviários* elaborada pelo DNER, atual DNIT, as placas deverão ser de chapa de aço zincado especial, com o mínimo de 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, aplainado, semimanufaturado, na espessura 1,25 mm, pintado por sistema contínuo e curado à temperatura de 350°C, com tratamento a base de cromo e pintura com 5 micra de primer epóxi em cada face mais 20 micra de poliéster preto na face anterior, conforme o tratamento abaixo:

- Imersão em vapor de tricloretileno;
- Imersão em solução alcalina;
- Imersão em solução de 6% a 8% de ácido fosfórico a 38°C, lavado em seguida com água fria corrente e após, quente;
- Tinta base - aplicação de cromato de zinco. Tinta de acabamento com tinta de resina sintética de secagem em estufa a 140°C (podendo ser usadas outras resinas, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade); e



CC – 009/2011

- Uma das faces será pintada de preto e a outra será revestida de película refletiva **tipo III (ABNT)**, na cor base do sinal.

A estrutura de sustentação das placas térreas será com perfil em “L” e em tubo de aço galvanizado de 2 ½" de diâmetro interno, e com 3,0 mm de parede.

Os dispositivos de fixação deverão ser em aço carbono SAE 1008/1020 e submetidos à galvanização das partes internas e externas.

**As películas refletivas deverão ser do tipo III (ABNT).**

O serviço de sinalização vertical será medido pela área da placa de sinalização acabada, em m<sup>2</sup>.

### **3.6 Obras Complementares**

#### **3.6.1 Abrigo de passageiros**

Deverão ser de concreto armado pré-moldado com quatro módulos por parada, a serem implantados conforme definidos no projeto, padrão NOVACAP.

#### **3.6.2 Defensas metálicas**

Deverão ser executadas, nos locais definidos no projeto, conforme a NBR-6971, considerando-se as seguintes particularidades:

- Tipo semi-maleável simples com:
  - guia de deslizamento em perfil W-ABNT;
  - poste em perfil C-150;
  - espaçador;
  - calço;
  - plaqueta;
  - parafusos M16x25 com porcas e arruelas;
  - balizador refletivo;
  - parafuso M16x50 com porcas e arruelas.

As guias de deslizamento deverão ser implantadas a uma altura de 75cm do solo.

#### **3.6.3 Serviços Gerais**

##### **3.6.3.1 Equipamentos**

A Contratada deverá empregar todo o maquinário necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

##### **3.6.3.2 Capina e limpeza**

A Contratada deverá limpar a área envolvida pela construção da estrutura, empregando métodos manuais e/ou mecânicos conforme a necessidade.

##### **3.6.3.3 Locação da obra**

A Contratada deverá fazer a locação da obra, empregando equipamentos e pessoal especializado.

#### **4. Disposições Gerais**

##### **4.1 Obrigações da Contratada**

Os itens abaixo serão de obrigação da Contratada:

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER-DF;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;
- Controle Geométrico e Tecnológico; e
- Execução de Projeto “As Built”.

##### **4.2 Segurança do tráfego durante a execução da obra**

Deverá ser executado a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da Fiscalização e com o que preconiza o “Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias” do DNIT – Publicação IPR – 738.

O custo de todos os materiais necessários bem como da mão-de-obra deverão fazer parte das despesas indiretas da Contratada, ou seja, não serão remunerados diretamente pelo DER/DF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços pela Contratada.

Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego. **A empresa Contratada será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.**

##### **4.3 Controle tecnológico da obra**

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

CC – 009/2011

O laboratório do DER/DF é responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

A empresa contratada para a realização dos serviços de controle tecnológico deverá apresentar, para aprovação do DER/DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

A qualquer momento a Fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

**A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da Contratada, o qual estará sujeito a confirmação pelo laboratório do DER/DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da Contratada. Em caso de incorreção, a Contratada deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER/DF, dos serviços executados não exime a Contratada da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo a mesma corrigir as falhas, as suas expensas.**

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho e estaqueamento, deverão ser apresentados à Fiscalização que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los à Gerência de Tecnologia/DER-DF.

**A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionados à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será emitido pela GETEC/SUENGE, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:**

- **Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;**
- **Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela Contratada (terceirizado ou não) ou pelo DER/DF;**
- **Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados (ou da própria contratada) ou DER/DF;**
- **Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT e**
- **Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados,etc.**

CC – 009/2011

#### **4.4 Equipe técnica/mão de obra**

A empresa Contratada deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função, quantidade e o padrão salarial, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro Sênior, com experiência comprovada em engenharia rodoviária;
- Engenheiros auxiliares;
- Encarregado, com experiência comprovada em terraplenagem;
- Encarregado, com experiência comprovada em pavimentação;
- Topógrafo, com experiência comprovada em topografia rodoviária;
- Laboratorista, com experiência comprovada em solos e betumes;
- Operadores, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços.

Caberá à Contratada a execução dos serviços de topografia, tais como reconstituição e relocação de eixo, nivelamento das seções transversais após à execução do desmatamento e limpeza, marcação de *off-set*, controle geométrico e execução de “as built”, bem como os serviços de laboratório.

#### **4.5 Plano de Ataque dos Serviços**

A Contratada deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo no mínimo:

- esquema de desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso
- projeto de sinalização viária para execução das obras,
- frentes de serviço,
- seqüência executiva, e
- cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

### **5. Orçamento base**

O orçamento foi elaborado com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilhas anexas.

### **6. Prazo de Execução da obra**

As obras deverão ser executadas num período de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, para cada lote.

Os cronogramas de execução apresentados em anexo, deverão ser reformulados pela(s) empresa(s) Contratada(s), adequando-os ao período de execução e submetê-los à aprovação do Executor do Contrato antes do início das obras.

## ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO LOTE 1

Setor : DER-DF - Departamento de Estradas de Rodagem - DF  
 Orçamento : 577-2/2008  
 Descrição : DF-355 - Entr. DF-120-DF-355 - Entr. DF-355-DF-320  
 Variação : Lote 1 - Estaca o até estaca 6+960 – TCDF  
 Rodovia : DF355  
 Trecho : Entrocamento DF-120/DF-355 e o Entrocamento DF-355/DF-320 - TCDF  
 Extensão : 6.960,000 m  
 Tab. Preços : 34 - Tabela de Preços dos Serviços (Exceto OAE)

BDI de 30,00%

**9001 - Terraplenagem**

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40005	1	Limpeza superficial da camada vegetal (*)	m <sup>2</sup>	129.898,500	0,10	12.989,85
40010	2	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas com árvore de Ø inferior a 0,15m (*)	m <sup>2</sup>	68.608,500	0,10	6.860,85
40045	3	Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria DMT até 5 km (*)	m <sup>3</sup>	37.207,800	12,40	461.376,72
40060	4	Compactação de aterros com grau mínimo de 95% do Proctor Normal (*)	m <sup>3</sup>	4.813,110	2,28	10.973,89
40065	5	Compactação de aterros com grau mínimo de 100% do Proctor Normal (*)	m <sup>3</sup>	25.069,270	5,07	127.101,19
40021	6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com DMT 0 a 50m c/ trator de esteira (*)	m <sup>3</sup>	15.946,200	2,26	36.038,41
Total do Grupo:						655.340,91

**9002 - Pavimentação**

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
50005	1	Regularização e compactação do subleito (*)	m <sup>2</sup>	96.768,470	2,18	210.955,26
50035	2	Imprimação (*)	m <sup>2</sup>	76.210,130	0,13	9.907,31
50040	3	Pintura de ligação (*)	m <sup>2</sup>	73.227,960	0,13	9.519,63
50055	4	Concreto betuminoso usinado a quente, incluindo espalhamento e compactação (*)	m <sup>3</sup>	3.269,760	281,45	920.273,95
50060	5	Transporte de concreto betuminoso usinado a quente, com DMT até 5 km (*)	m <sup>3</sup>	3.269,760	17,72	57.940,14
50065	6	Momento extraordinário de transporte de concreto betuminoso usinado a quente p distância além 5km(*)	m <sup>3</sup> xkm	211.292,160	1,52	321.164,08
50066	7	Sub-base ou base de brita graduada (*)	m <sup>3</sup>	12.141,840	134,26	1.630.163,43
50010	8	Reforço do subleito (**)	m <sup>3</sup>	36.832,090	3,69	135.910,41
50300	9	Base em solo cal com 6% de cal em peso (incl. fornec. cal e transp. solos até 5 km)	m <sup>3</sup>	17.009,570	61,62	1.048.129,70
50029	10	Momento extraordinario de transporte de brita graduada ( * )	m3xkm	784.605,940	1,18	925.835,00
50202	11	Momento extraordinário de transporte de material de 1ª cat ou solo de jazida DMT além de 5 km (*)	m3xkm	111.606,380	1,18	131.695,52
50027	12	Transporte de brita graduada, usina pista para DMT até 5km ( * )	m3	12.141,840	15,18	184.313,13
Total do Grupo:						5.585.807,56

**9003 - Drenagem e Obras de Arte Correntes**

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Total
--------	------------	---------	-------	------------	-------	-------

## CC – 009/2011

					Unitário	
60015	1	Bueiro simples tubular de concreto com Ø 1,00m	m	7,500	650,74	4.880,55
60035	2	Boca bueiro simples tubular de concreto com Ø 1,00m	un	2,000	1.731,17	3.462,34
40021	3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com DMT 0 a 50m c/ trator de esteira (*)	m³	79,270	2,26	179,15
99901	4	Bacia de retenção	m³	2.660,000	2,26	6.011,60
60005	5	Bueiro simples tubular de concreto com Ø 0,60m	m	12,000	236,01	2.832,12
60010	6	Bueiro simples tubular de concreto com Ø 0,80m	m	157,000	439,60	69.017,20
60020	7	Bueiro simples tubular de concreto com Ø 1,20m	m	26,000	769,03	19.994,78
60025	8	Boca bueiro simples tubular de concreto com Ø 0,60m	un	1,000	668,44	668,44
60030	9	Boca bueiro simples tubular de concreto com Ø 0,80m	un	3,000	1.115,19	3.345,57
60040	10	Boca bueiro simples tubular de concreto com Ø 1,20m	un	1,000	2.532,95	2.532,95
60085	11	Descida d água de cortes em degraus DCD-01	m	8,000	101,69	813,52
60105	12	Descida d água tipo rápida - canal retangular DAR-03	m	50,000	114,77	5.738,50
60135	13	Dissipador de energia DEB-04	un	3,000	1.853,06	5.559,18
60164	14	Caixa coletora de sarjeta CCS-01	un	3,000	1.438,26	4.314,78
60201	15	Sarjeta triangular de concreto STC-01	m	660,000	56,08	37.012,80
60205	16	Sarjeta triangular de concreto STC-02	m	904,000	38,54	34.840,16
60210	17	Sarjeta triangular de concreto STC-04	m	407,800	24,06	9.811,66
60215	18	Valeta de proteção de corte com revestimento vegetal VPC-02	m	2.640,580	48,94	129.229,98

## 9003 - Drenagem e Obras de Arte Correntes

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
60220	19	Valeta de proteção de corte com revestimento de concreto VPC-04	m	68,000	66,64	4.531,52
99902	20	Canal retangular 1,20 x 0,60 x 0,15 m	m	88,000	543,01	47.784,88
99904	21	Dissipador de energia tipo - DES-03	un	15,000	278,90	4.183,50
99903	22	Descida d'agua de aterros em degraus DAD-10	m	1,000	609,05	609,05
99905	23	Sarjeta triangular em grama STG-02	m	4.711,000	18,99	89.461,89
99906	24	Valeta de proteção de aterro com revestimento vegetal VPA-02	m	855,300	16,64	14.232,19
99907	25	Valeta de proteção de aterro com revestimento vegetal VPA-04	m	925,120	61,54	56.931,88
99908	26	Dreno longitudinal profundo para corte em solo DLPS-01 - DF-355	m	440,000	111,83	49.205,20
99909	27	Dreno longitudinal profundo para corte em solo DLPS - 02	m	1.734,000	127,01	220.235,34
99910	28	Boca de saída para dreno (BSD)	un	7,000	125,24	876,68
99911	29	Alvenaria de pedra argamassada	m²	24,280	220,98	5.365,39
Total do Grupo:						833.662,80

## 9004 - Obras Complementares

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
--------	------------	---------	-------	------------	----------------	-------

## CC – 009/2011

60500	1	Plantio de grama batatais em mudas (*)	m <sup>2</sup>	3.314,050	3,45	11.433,47
60530	2	Defensas metálicas semi-maleáveis	m	24,000	193,41	4.641,84
Total do Grupo:						16.075,31

## 9006 – Sinalização

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
70010	1	Sinalização vertical (*)	m <sup>2</sup>	46,710	316,75	14.795,39
99912	2	Sinalização horizontal c/ tinta a base d'agua c/ duração mínima de 2 anos (refletividade submersa)	m <sup>2</sup>	3.188,860	45,56	145.284,46
70040	3	Tachas monodirecionais (fornecimento, transporte e implantação) (*)	un	927,000	24,96	23.137,92
70045	4	Tachas bidirecionais (fornecimento, transporte e implantação) (*)	un	435,000	29,95	13.028,25
70060	5	Tachões bidirecionais (fornecimento transporte e implantação) (*)	un	251,000	49,91	12.527,41
Total do Grupo:						208.773,43

## 9007 - Fornecimento Materiais Betuminosos

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
90005	1	CAP 50/70	t	463,000	1.221,56	565.582,28
90010	2	CM 30	t	114,320	1.998,11	228.423,93
99010	3	Emulsão RR-1C	t	36,615	952,28	34.867,73
Total do Grupo:						828.873,94

Total do Orçamento: 8.128.533,95

Discriminação	Custo	Preço	Preço/m
Terraplenagem	504.108,39	655.340,91	94,15
Pavimentação	4.296.775,04	5.585.807,56	802,55
Drenagem e Obras de Arte Correntes	641.279,07	833.662,80	119,77
Obras Complementares	12.365,62	16.075,31	2,30
Sinalização	160.594,94	208.773,43	29,99
Fornecimento Materiais Betuminosos	637.595,33	828.873,94	119,09
Total geral	6.252.718,42	8.128.533,95	1.167,85

## ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO LOTE 2

Setor : DER-DF - Departamento de Estradas de Rodagem - DF  
 Orçamento : 577-3/2008  
 Descrição : DF-355 - Entr. DF-120-DF-355 - Entr. DF-355-DF-320  
 Variação : Lote 2 - Estaca 6+960 ate entronc. DF-355-DF-320  
 Rodovia : DF355  
 Trecho : Entrocamento DF-120/DF-355 e o Entroncamento DF-355/DF-320 - TCDF  
 Extensão : 6.960,000 m  
 Tab. Preços : 34 - Tabela de Preços dos Serviços (Exceto OAE)

BDI de 30,00%

**9001 - Terraplenagem**

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
40005	1	Limpeza superficial da camada vegetal (*)	m <sup>2</sup>	147.641,700	0,10	14.764,17
40010	2	Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas com árvore de Ø inferior a 0,15m (*)	m <sup>2</sup>	68.608,500	0,10	6.860,85
40045	3	Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria DMT até 5 km (*)	m <sup>3</sup>	37.208,050	12,40	461.379,82
40060	4	Compactação de aterros com grau mínimo de 95% do Proctor Normal (*)	m <sup>3</sup>	22.508,270	2,28	51.318,85
40065	5	Compactação de aterros com grau mínimo de 100% do Proctor Normal (*)	m <sup>3</sup>	32.722,120	5,07	165.901,14
40021	6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com DMT 0 a 50m c/ trator de esteira (*)	m <sup>3</sup>	15.946,310	2,26	36.038,66
Total do Grupo:						736.263,49

**9002 - Pavimentação**

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
50005	1	Regularização e compactação do subleito (*)	m <sup>2</sup>	97.312,040	2,18	212.140,24
50035	2	Imprimação (*)	m <sup>2</sup>	80.611,550	0,13	10.479,50
50040	3	Pintura de ligação (*)	m <sup>2</sup>	75.188,580	0,13	9.774,51
50055	4	Concreto betuminoso usinado a quente, incluindo espalhamento e compactação (*)	m <sup>3</sup>	3.367,800	281,45	947.867,31
50060	5	Transporte de concreto betuminoso usinado a quente, com DMT até 5 km (*)	m <sup>3</sup>	3.367,800	17,72	59.677,41
50065	6	Momento extraordinário de transporte de concreto betuminoso usinado a quente p distância além 5km(*)	m <sup>3</sup> xkm	241.080,250	1,52	366.441,98
50066	7	Sub-base ou base de brita graduada (*)	m <sup>3</sup>	12.183,860	134,26	1.635.805,04
50010	8	Reforço do subleito (**)	m <sup>3</sup>	37.018,290	3,69	136.597,49
50300	9	Base em solo cal com 6% de cal em peso (incl. fornec. cal e transp. solos até 5 km)	m <sup>3</sup>	17.079,260	61,62	1.052.424,00
50029	10	Momento extraordinario de transporte de brita graduada ( * )	m3xkm	872.169,760	1,18	1.029.160,31
50202	11	Momento extraordinário de transporte de material de 1ª cat ou solo de jazida DMT além de 5 km (*)	m3xkm	117.673,610	1,18	138.854,85
50027	12	Transporte de brita graduada, usina pista para DMT até 5km ( * )	m3	12.183,860	15,18	184.950,99
Total do Grupo:						5.784.173,63

**9003 - Drenagem e Obras de Arte Correntes**

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
60015	1	Bueiro simples tubular de concreto com Ø	m	48,000	650,74	31.235,52



## CC – 009/2011

		1,00m				
60035	2	Boca bueiro simples tubular de concreto com Ø 1,00m	un	2,000	1.731,17	3.462,34
40021	3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com DMT 0 a 50m c/ trator de esteira (*)	m³	101,710	2,26	229,86
99901	4	Bacia de retenção	m³	2.440,000	2,26	5.514,40
60005	5	Bueiro simples tubular de concreto com Ø 0,60m	m	56,000	236,01	13.216,56
60025	6	Boca bueiro simples tubular de concreto com Ø 0,60m	un	7,000	668,44	4.679,08
60105	7	Descida d água tipo rápida - canal retangular DAR-03	m	49,000	114,77	5.623,73
60135	8	Dissipador de energia DEB-04	un	4,000	1.853,06	7.412,24
60165	9	Caixa coletora de sarjeta CCS-02	un	1,000	1.401,02	1.401,02
60201	10	Sarjeta triangular de concreto STC-01	m	810,000	56,08	45.424,80
60205	11	Sarjeta triangular de concreto STC-02	m	1.395,000	38,54	53.763,30
60210	12	Sarjeta triangular de concreto STC-04	m	568,000	24,06	13.666,08
60215	13	Valeta de proteção de corte com revestimento vegetal VPC-02	m	2.110,000	48,94	103.263,40
99904	14	Dissipador de energia tipo - DES-03	un	13,000	278,90	3.625,70
99914	15	Corpo BDTC 1,20m	m	18,000	1.411,39	25.405,02
99905	16	Sarjeta triangular em grama STG-02	m	3.252,000	18,99	61.755,48
99906	17	Valeta de proteção de aterro com revestimento vegetal VPA-02	m	2.507,500	16,64	41.724,80
99907	18	Valeta de proteção de aterro com revestimento vegetal VPA-04	m	174,000	61,54	10.707,96
99911	19	Alvenaria de pedra argamassada	m²	51,190	220,98	11.311,96

**9003 - Drenagem e Obras de Arte Correntes**

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
99913	20	Transposição de segmento de sarjetas - TSS-04	m	130,000	260,63	33.881,90
Total do Grupo:						477.305,15

**9004 - Obras Complementares**

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
60500	1	Plantio de grama batatais em mudas (*)	m²	5.025,540	3,45	17.338,11
60530	2	Defensas metálicas semi-maleáveis	m	24,000	193,41	4.641,84
Total do Grupo:						21.979,95

**9006 - Sinalização**

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
70010	1	Sinalização vertical (*)	m²	56,030	316,75	17.747,50
99912	2	Sinalização horizontal c/ tinta a base d'água c/ duração mínima de 2 anos (refletividade submersa)	m²	2.897,740	45,56	132.021,03
70040	3	Tachas monodirecionais (fornecimento, transporte e implantação) (*)	un	950,000	24,96	23.712,00
70045	4	Tachas bidirecionais (fornecimento, transporte e implantação) (*)	un	435,000	29,95	13.028,25
70060	5	Tachões bidirecionais (fornecimento transporte e	un	27,000	49,91	1.347,57



**ANEXO – VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 01**

SERVIÇO	DIAS												Preço (R\$)	%	
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360			
Terraplenagem		15%	20%	20%	20%	15%	10%							655.340,91	8,06%
		98.301,14	131.068,18	131.068,18	131.068,18	98.301,14	65.534,09								
		15%	35%	55%	75%	90%	100%								
Pavimentação			10%	10%	20%	20%	10%	10%	10%	10%				5.585.807,56	68,72%
			558.580,76	558.580,76	1.117.161,51	1.117.161,51	558.580,76	558.580,76	558.580,76	558.580,76					
			10%	20%	40%	60%	70%	80%	90%	100%					
Drenagem e Obras de Arte Correntes	20%	20%	15%	10%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%		833.662,80	10,26%
	166.732,56	166.732,56	125.049,42	83.366,28	41.683,14	41.683,14	41.683,14	41.683,14	41.683,14	41.683,14	41.683,14	41.683,14			
	20%	40%	55%	65%	70%	75%	80%	85%	90%	95%	100%				
Obras Complementares											15%	40%	45%	16.075,31	0,20%
											2.411,30	6.430,12	7.233,89		
											15%	55%	100%		
Sinalização												40%	60%	208.773,43	2,57%
												83.509,37	125.264,06		
												40%	100%		
Forn. de Material Betuminoso			5%	5%	15%	20%	25%	10%	10%	10%				828.873,94	10,20%
			41.443,70	41.443,70	124.331,09	165.774,79	207.218,49	82.887,39	82.887,39	82.887,39					
			5%	10%	25%	45%	70%	80%	90%	100%					
Desembolso Mensal	166.732,56	265.033,76	856.342,06	814.458,92	1.414.243,93	1.422.920,50	873.016,47	683.151,29	683.151,29	685.562,59	131.622,64	132.497,95	<b>8.128.533,95</b>	<b>100,00%</b>	
Porcentagem Parcial	2,06%	3,28%	10,53%	10,02%	17,40%	17,51%	10,74%	8,40%	8,40%	8,43%	1,62%	1,63%			
Desembolso Total	166.732,56	431.766,26	1.287.908,31	2.102.367,23	3.516.611,15	4.939.531,73	5.812.548,20	6.495.699,49	7.178.850,78	7.864.413,37	7.996.036,00	8.128.533,95			
Porcentagem Acumulada	2,06%	5,31%	15,84%	25,86%	43,26%	60,77%	71,51%	79,91%	88,32%	96,75%	98,37%	100,00%			

**ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – LOTE 02**

SERVIÇO	DIAS												Preço (R\$)	%	
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360			
Terraplenagem		15% 110.439,52	20% 147.252,70	20% 147.252,70	20% 147.252,70	15% 110.439,52	10% 73.626,35							736.263,49	9,13%
Pavimentação			10% 578.417,36	10% 578.417,36	20% 1.156.834,73	20% 1.156.834,73	10% 578.417,36	10% 578.417,36	10% 578.417,36	10% 578.417,36				5.784.173,63	71,70%
Drenagem e Obras de Arte Correntes	20% 95.461,03	20% 95.461,03	15% 71.595,77	10% 47.730,52	5% 23.865,26	5% 23.865,26	5% 23.865,26	5% 23.865,26	5% 23.865,26	5% 23.865,26	5% 23.865,26	5% 23.865,26		477.305,15	5,92%
Obras Complementares											15% 3.296,99	40% 8.791,98	45% 9.890,98	21.979,95	0,27%
Sinalização											15% 75.142,54	55% 112.713,81	100% 112.713,81	187.856,35	2,33%
Forn. de Material Betuminoso			5% 42.997,50	5% 42.997,50	15% 128.992,49	20% 171.989,99	25% 214.987,49	10% 85.995,00	10% 85.995,00	10% 85.995,00				859.949,95	10,66%
Desembolso Mensal	95.461,03	205.900,55	840.263,23	916.990,07	1.456.945,17	1.463.129,50	890.895,45	688.277,62	680.277,62	691.574,61	107.799,78	122.604,79			
Porcentagem Parcial	1,13%	2,55%	10,42%	10,12%	18,06%	18,14%	11,04%	8,53%	8,53%	8,57%	1,34%	1,52%		<b>8.067.528,52</b>	100,00%
Desembolso Total	95.461,03	301.361,58	1.141.624,91	1.958.622,99	3.414.968,16	4.878.097,66	5.768.994,12	6.457.271,73	7.145.549,35	7.837.123,96	7.944.923,73	8.067.528,52			
Porcentagem Acumulada	1,13%	3,74%	14,15%	24,27%	42,33%	60,47%	71,51%	80,04%	88,57%	97,14%	98,48%	100,00%			

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO



### PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO N°

CONTRATO N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO  
\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM O  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -  
DER/DF E \_\_\_\_\_  
OBJETIVANDO A  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAIN, Bloco “C”,  
inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF,  
neste ato representado por seu Diretor Geral,  
\_\_\_\_\_, e  
\_\_\_\_\_ situada a \_\_\_\_\_ -  
Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante  
denominada CONTRATADA, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, conforme poderes apresentados e  
arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21  
de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal  
o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, devidamente homologado

CC – 009/2011

por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_ do processo epigrafado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

\_\_\_\_\_ conforme especificações nos anexos do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

CC – 009/2011

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1 O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento n.º \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de \_\_\_\_\_ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. \_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / / .

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, devendo expirar-se em / / .



CC – 009/2011

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CC – 009/2011

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº

\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto

CC – 009/2011

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: